

Resolução 02/2003 SMARH - Assunto: Organização de disciplinas: Estágio em docência

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da UFMG (PPG-SMARH), no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Alterar a forma de organização das disciplinas "Estágio em Docência em Saneamento", "Estágio em Docência em Meio Ambiente" e "Estágio em Docência em Recursos Hídricos".

- 1.As disciplinas "Estágio em Docência - ED" serão desenvolvidas durante um período não superior a um semestre letivo, com a participação do aluno do PPG-SMARH em atividades didáticas associadas a disciplina(s) de curso de graduação da UFMG, na respectiva área de concentração do aluno.
- 2.As disciplinas "Estágio em Docência" poderão ser cursadas até duas vezes por um aluno de doutorado e uma única vez por um aluno de mestrado.
- 3.A cada aprovação na disciplina o aluno do PPG-SMARH terá registrado 1 (um) crédito em seu histórico escolar.
- 4.As disciplinas "Estágio em Docência" são obrigatórias para todos os alunos bolsistas das agências governamentais de fomento acadêmico (CAPES, CNPq, FAPEMIG), que permanecerem na condição de bolsistas pelo período de pelo menos um semestre, e são optativas para os demais alunos.
- 5.As disciplinas "Estágio em Docência - ED" serão oferecidas sob a coordenação de três professores organizadores, um para cada disciplina (ED em Saneamento, ED em Meio Ambiente, ED em Recursos Hídricos), que serão indicados pelos respectivos departamentos a cada semestre, e que recebem a atribuição dos encargos didáticos correspondentes.
- 6.O Professor Organizador de cada ED alocará atividades para cada aluno participante, envolvendo uma ou mais disciplinas de graduação com conteúdo voltado para a respectiva área de concentração.
 - 1.As atividades serão definidas pelo organizador, que deverá contemplar na medida do possível as demandas formuladas pelos demais professores da área de concentração.
 - 2.As atividades poderão contemplar aulas frente a turmas de alunos de graduação, sendo que em nenhuma hipótese o aluno de pós-graduação irá se responsabilizar integralmente pela disciplina.
 - 3.As atividades, consideradas globalmente, devem exigir do aluno um dispêndio de tempo inferior a, em média, 4 (quatro) horas semanais durante o semestre.
- 7.Ao fim do semestre, um relatório das atividades desenvolvidas, elaborado pelo aluno, deverá ser encaminhado ao professor organizador da disciplina, que atribuirá uma nota, podendo este ouvir o(s) professor(es) das disciplinas de graduação. Na falta deste relatório, será registrado o conceito "F" como avaliação do desempenho do aluno na disciplina "Estágio em Docência".
- 8.O cumprimento de créditos de "Estágio em Docência" é requisito para a atribuição de bolsas do PPG-SMARH aos alunos e para a manutenção destas.

A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revoga a Resolução 01/2002, e será encaminhada para ciência e aprovação dos Departamentos.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2003.

Prof. Gilberto Caldeira Bandeira de Melo

Coordenador